

INFORMAÇÃO

Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP

Torna-se público que, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de novembro de 2017, e aprovadas pela Assembleia Municipal de Anadia, em sessão extraordinária de 27 de novembro de 2017, foi fixada a aplicação do **percentual 0,25%** para o apuramento do valor da taxa municipal de direitos de passagem – TMDP, a aplicar no ano de 2018, sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, que são as responsáveis pelo seu pagamento, conforme o estipulado no art.º106.º da Lei n.º 5/2006, de 10 de fevereiro, com a redacção atual.